

RESUMO DA ANÁLISE DAS CONTRIBUIÇÕES SOBRE AS ALTERAÇÕES DO ANEXO IV DA RN Nº 290

Texto Inicialmente Proposto	Contribuições	Posição da DIOPE
Patrimônio Líquido é o interesse residual nos ativos da entidade depois de deduzidos todos os seus passivos. Um item que se enquadre na definição de um elemento deve ser reconhecido se: a) for provável que algum benefício econômico futuro associado ao item flua para a entidade ou flua da entidade; e b) o item tiver custo ou valor que possa ser mensurado com confiabilidade.	IBA: Incluir que o capital aportado pelos cooperados é parte integrante do PL para todos os fins e, em especial, para compor a garantia da Margem de Solvência.	Manter a redação vigente.
1) FATO GERADOR DA RECEITA DO MERCADO DE SAÚDE SUPLEMENTAR	IBA: No exemplo 1, incluir especificação dos lançamentos: • Emissão de fatura antes, durante e depois do mês de vigência do risco • Variação da PEONA • Definir estorno (dentro do mês) e cancelamento • Especialmente a indicação: Em 31jan D - 21111 PPCNG / C - 3111	Manter a redação vigente.
Exemplo 2: apropriação pro-rata Se considerarmos o valor total do contrato (anualizado), teríamos ainda no mês de julho mais 20 dias para considerar e assim sucessivamente até o término da vigência contratual. A receita de contraprestação ou prêmio deve ser reconhecida de acordo com a execução do serviço, que se dá com o decurso da cobertura assistencial no tempo.	IBA: Sugere nova redação: Se considerarmos o valor total do contrato (anualizado), teríamos ainda no mês de julho mais 20 dias para considerar e assim sucessivamente até o término da vigência contratual. A receita de contraprestação ou prêmio deve ser reconhecida de acordo com a execução do serviço, que se dá com o decurso da cobertura assistencial no tempo cobertura/garantia do atendimento no pré ou a execução do serviço no pós, que...	Manter a redação vigente.

RESUMO DA ANÁLISE DAS CONTRIBUIÇÕES SOBRE AS ALTERAÇÕES DO ANEXO IV DA RN Nº 290

Texto Inicialmente Proposto	Contribuições	Posição da DIOPE
2) Para as operadoras que oferecem plano de saúde comercializados por elas para os seus funcionários, especial atenção quanto ao registro contábil desse benefício. O funcionário nesse caso é tratado como beneficiário do plano de saúde comercializado pela operadora. Portanto, todo o custo assistencial desse funcionário será em despesas com eventos e deverá haver uma receita de contraprestação associada ao plano de saúde comercializado. A exceção ocorre apenas quando a operadora funciona para seus funcionários tal como uma autogestão por RH, inclusive com registro de produto específico na ANS. Nesse caso, não há nenhuma receita de contraprestação a ser reconhecida e todas as despesas relacionadas à assistência à saúde dos funcionários serão tratadas como despesas administrativas. 2.1) A contabilização deverá ser a seguinte: Pelo valor referente à participação da operadora no plano de saúde do funcionário, quando houver: Se iniciada a vigência da cobertura, ou seja, o pagamento for no mesmo mês da cobertura contratual, o lançamento será: D - 461519011 - Despesas com Assistência Médico/Odontológica C - 2132 - Contraprestação Pecuniária/Prêmios recebidos - AMH ou Odonto.	IBA: A conta 461519011 deve ser trocada por 41.	Manter a redação vigente.

RESUMO DA ANÁLISE DAS CONTRIBUIÇÕES SOBRE AS ALTERAÇÕES DO ANEXO IV DA RN Nº 290

Texto Inicialmente Proposto	Contribuições	Posição da DIOPE
3) Para as operadoras que comercializam planos de assistência à saúde na modalidade de pós-pagamento, a taxa de administração cobrada deve ser registrada como Receita de Contraprestação. Esse valor compõe a receita da operação principal, que é formada pelo custo do serviço acrescido de uma taxa de carregamento que suporte a operacionalização do plano. 3.1) Pelo lançamento da taxa no último dia do mês de cobertura contratual: D – 12311/12312 - Contas a Receber C – 311112 / 311122 - Receita de Contraprestação	FenaSaúde: Corrigir as contas de Receita para 31161 / 31162.	Correção efetuada. 3) Para as operadoras que comercializam planos de assistência à saúde na modalidade de pós-pagamento, a taxa de administração cobrada deve ser registrada como Receita de Contraprestação. Esse valor compõe a receita da operação principal, que é formada pelo custo do serviço acrescido de uma taxa de carregamento que suporte a operacionalização do plano. 3.1) Pelo lançamento da taxa no último dia do mês de cobertura contratual: D – 123112/123122 - Contas a Receber C – 311612 / 311622 - Receita de Contraprestação
2) REGISTRO CONTÁBIL DO CANCELAMENTO	IBA: Definir que cancelamento é para o que transitou por Receita, enquanto que estorno é um ajuste dentro do próprio mês.	Manter a redação vigente.
3) REGISTRO DA PROVISÃO DE RISCOS SOBRE CRÉDITOS Vamos tomar como exemplo um caso em que haja um beneficiário que esteja com duas mensalidades em atraso e a operadora julgue que não conseguirá receber esse crédito. Para exemplificar, vamos desconsiderar os impostos e vamos supor que o valor mensal seja de R\$ 300,00 e o início de vigência do contrato seja 01/01/2016. Se, Nessa data, a operadora julgar que não receberá esses valores, deverá constituir a provisão para risco sobre crédito, efetuando os seguintes lançamentos:		Manter redação proposta.
5) REGISTRO DE EVENTOS/SINISTROS	IBA: No item “b”, trocar o termo “conta médica” para “conta assistencial” e “coparticipação” para “fator moderador”.	Manter a redação vigente.

RESUMO DA ANÁLISE DAS CONTRIBUIÇÕES SOBRE AS ALTERAÇÕES DO ANEXO IV DA RN Nº 290

Texto Inicialmente Proposto	Contribuições	Posição da DIOPE
	FenaSaúde: No item “d”, sugere a utilização de cálculo atuarial para exemplificar o fato.	